PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVÊNIO Nº 002/2025

Processo Administrativo: 2026040703

Processo Administrativo Originário: 2025038672

Aporte adicional de recursos estaduais para o custeio da assistência na Santa Casa de Misericórdia de Catalão, nas competências de outubro a dezembro de 2026, e atualização do Plano de Trabalho vinculado ao convênio

1º TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 002/2025 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO e o SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado **o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA, nomeando por meio da Portaria nº 007 de 01 de janeiro de 2025 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.399.298, expedida pela SPP-MG, CPF nº 422.366.571-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade

de Catalão (GO), resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 celebrado em 01 de outubro de 2025**, decorrente do Convênio nº 002/2025, Processo administrativo nº 2025038672.

O ajuste fundamenta-se no art. 199, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990; no art. 24, inciso I e § 2º, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017; na Lei Estadual nº 17.797/2012 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013; na Lei Municipal nº 3.657, de 16 de maio de 2019; nas Portarias SES/GO nº 2.912/2023, nº 3.223/2025 e nº 2.883/2026; no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber e na ausência de norma específica; e nas cláusulas 4.5 e 13.1 do convênio, mediante as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incorporar ao Convênio nº 002/2025 o aporte adicional de **R$ 957.230,85 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos),** autorizado pela Portaria SES nº 2.883, de 17 de setembro de 2026, destinada ao custeio dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNES nº 2442612, nas competências de outubro a dezembro de 2026, e integrar o Plano de Trabalho homologado para esse período.

1.2. Os recursos provêm do Fundo Estadual de Saúde de Goiás - FES/GO e serão transferidos ao FMSC na modalidade fundo a fundo, para posterior repasse à CONVENIADA e execução das ações e metas aprovadas, preservada a finalidade assistencial de média e alta complexidade do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DOCUMENTAL

2.1. A cláusula 2.1 do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. Integram este Convênio, independentemente de transcrição: o Plano de Trabalho SEI nº 79798878, homologado pela Portaria SES/GO nº 3.223/2025, relativo às competências de outubro de 2025 a setembro de 2026; o Plano de Trabalho SEI nº 201900010011930, homologado pela Portaria SES nº 2.883/2026, relativo às competências de outubro a dezembro de 2026, com seus anexos, metas e cronograma; e os documentos que fundamentam o ajuste nos processos administrativos municipais nº 2025038672 e nº 2026040703. Cada plano regerá as competências e os recursos a ele vinculados."

2.2. As ações, metas, indicadores, quantitativos e condições de execução do trimestre adicional serão os constantes do plano referido na cláusula 2.1, cuja cópia integral e cronograma integram este Termo Aditivo. Revisões posteriores dependerão das aprovações exigíveis e da correspondente formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO DESEMBOLSO

3.1. A cláusula 4.1 do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. O valor global estimado do Convênio é de R$ 4.786.154,25 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), composto por R$ 3.828.923,40 referentes às competências de outubro de 2025 a setembro de 2026, autorizadas pela Portaria SES/GO nº 3.223/2025, e por R$ 957.230,85 referentes às competências de outubro a dezembro de 2026, autorizadas pela Portaria SES nº 2.883/2026."

3.2. O aporte adicional observará o seguinte cronograma, mantido o valor mensal de R$ 319.076,95 (trezentos e dezenove mil, setenta e seis reais e noventa e cinco centavos):

Competência	Valor autorizado
Outubro de 2026	R$ 319.076,95
Novembro de 2026	R$ 319.076,95
Dezembro de 2026	R$ 319.076,95
Total do aporte adicional	**R$ 957.230,85**

3.3. O repasse à CONVENIADA ocorrerá após o crédito dos recursos estaduais ao FMSC, mediante transferência para a conta bancária específica vinculada ao ajuste, observadas a regularidade da execução, as metas do plano e as condições do convênio. O FMSC observará o prazo do art. 8º da Portaria SES/GO nº 2.912/2023.

3.4. A movimentação e a comprovação dos recursos adicionais deverão permitir sua identificação por portaria e competência, inclusive quanto a rendimentos, pagamentos e saldos, vedada a utilização em finalidade diversa ou o pagamento em duplicidade da mesma despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

4.1. Permanece a vigência do Convênio nº 002/2025 até 31 de dezembro de 2026. A execução assistencial financiada pela Portaria SES nº 2.883/2026 observará o período autorizado e o Plano de Trabalho homologado.

4.2. A cláusula 10.1.1 do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"10.1.1. O financiamento do Convênio abrangerá as competências de outubro de 2025 a setembro de 2026, conforme a Portaria SES/GO nº 3.223/2025, e de outubro a dezembro de 2026, conforme a Portaria SES nº 2.883/2026, observados os respectivos planos e cronogramas, bem como as condições de formalização, eficácia e execução previstas neste instrumento e em seus aditivos."

4.3. Este Termo Aditivo produzirá efeitos após sua assinatura pelos partícipes e juntada ao processo administrativo, observado o requisito de publicação aplicável e o disposto na cláusula 13.2 do convênio.

4.4. A indicação das competências autorizadas pelo Estado não implica, por si só, atribuição de efeitos retroativos ou autorização de despesas anteriores à formalização deste aditivo. Eventual tratamento dessas despesas dependerá de análise específica e decisão motivada no processo, com fundamento jurídico e comprovação documental próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. As obrigações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas previstas nas cláusulas Oitava e Nona do convênio estendem-se ao aporte adicional, observados o art. 3º da Portaria SES nº 2.883/2026, a Portaria SES/GO nº 2.912/2023 e o respectivo Plano de Trabalho.

5.2. Os relatórios assistenciais e financeiros e os documentos comprobatórios deverão identificar separadamente os recursos de cada portaria e suas competências, permitindo verificar o cumprimento das metas e a regular aplicação do aporte adicional, sem alteração da prestação de contas dos períodos anteriores.

5.3. A prestação de contas final observará o prazo do art. 21, inciso II, da Portaria SES/GO nº 2.912/2023, de até 60 dias após o término da vigência do instrumento ou a consecução do objeto. A CONVENIADA apresentará sua documentação ao FMSC em tempo hábil ao cumprimento desse prazo, conforme o fluxo definido no Plano de Trabalho e no processo administrativo.

5.4. As obrigações de prestar contas, devolver saldos, preservar documentos e atender diligências subsistirão após o término da vigência, observados os prazos regulamentares. A apresentação ou análise das contas não autoriza a realização de novas despesas assistenciais fora do período aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas ao aporte adicional correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o exercício de 2026, mediante recursos vinculados à transferência estadual autorizada pela Portaria SES nº 2.883/2026, sob a classificação confirmada pela unidade contábil nos autos:

Dotação orçamentária: 04.0401.10.122.4313.4281-339039 – Manutenção da Secretaria de Saúde

6.2. A indicação orçamentária desta cláusula aplica-se ao aporte adicional e complementa a cláusula Décima Primeira do convênio, preservados os registros dos períodos anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DOS REGISTROS

7.1. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no veículo oficial competente, sua divulgação no Portal da Transparência e no sítio eletrônico municipal, bem como os registros e a remessa ao TCM/GO pelo sistema aplicável, nos prazos e condições das normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, inclusive as relativas às obrigações dos partícipes, às vedações de despesas, à proteção de dados e ao foro da Comarca de Catalão/GO.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CATALÃO (GO), 30 DE SETEMBRO DE 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Leonardo Pereira Santa Cecília

Secretário Municipal de Saúde / Contratante

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CNPJ nº 01.323.146/0001-30

Agnaldo Antônio Rodrigues Filho/ Contratada

Testemunhas:

1. _____.

Nome:

CPF nº:

2. _____.

Nome:

CPF nº: